



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRIGIDA-BA

CNPJ: 11107939/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PREÂMBULO

Em observância ao disposto no Artigo 11, inciso I, II, III e IV e artigo 12 com seus incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII ambos da Lei 14.133/21, e o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

2. OBJETO

Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Unidades de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e Centro de Saúde Rosália Lomanto.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Os medicamentos são para atender a demanda dos pacientes ativos em tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que não constam na REMUNE – Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica ou ainda que por ventura venham falta na rede municipal. É importante frisar que os referidos diretamente na execução das atividades desenvolvidas nos elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades;

3.2 Devido ao crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Brígida está buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que são encaminhados para as unidades de saúde, tal aquisição se faz necessária, em virtude de o serviço ser contínuo aos munícipes.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

4.2 A contratação realizada através do pregão Eletrônica encontra amparo no inciso I, Art. 11, da Lei 14.133/21.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A proposta para compra de medicamentos se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas no Setor;

5.2 A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo setor jurídico e setor de licitação, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação, para a realização do certame.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.5 O fiscal técnico da nota de empenho acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

7- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

7.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de Pessoa física identificação em todo o território nacional;
- b) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresa individual sede;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja Microempreendedor Individual - MEI aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas responsabilidade limitada - EIRELI Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da Sociedade empresária estrangeira União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada Sociedade simples de documento comprobatório de seus administradores;
- g) inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8. ESPECIFICAÇÕES

8.1 As especificações dos medicamentos a serem adquiridos foram elaboradas de modo a que se venha adquirir medicamentos de boa qualidade, evitando com isso prejuízos causados pela perda ou não utilização dos mesmos.

8.2 Vale ressaltar o conceito de “melhor preço” para a Administração Pública e não somente o conceito de “menor preço”. Os valores atribuídos a cada material são estimados e aproximam-se aos preços praticados no mercado por fornecedores idôneos e para mercadorias de boa qualidade.

8.3 As especificações e quantidades são os constantes na tabela em anexo (Proposta de Preço).

9. ESTIMATIVA DE CUSTO

Todos esses medicamentos foram consultados através da Secretaria de Saúde, sendo feito pesquisa de mercado, chegando a presente despesa estimada em R\$ 1.161.454,31 (Um Milhão, Cento e Sessenta e um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos) deixando claro que o valor dos itens licitados nesse pregão eletrônico, não poderá ultrapassar esses valores máximos previstos pela secretaria.

10.DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto desta licitação correrão por conta do Projeto/Atividade nº 10.122.0023.2.111/10.301.0024.2.112/10.303.0027.2.115 - Elemento de Despesas 3.3.9.0.30.0 - Fonte de Recurso 1.500.1002.00-Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde/1.600.0000.00-Trans.SUS-Gov. Federal – Bloco de Manutenção.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

O contrato gerado a partir deste Termo de Referência terá prazo de até 12 (doze) meses para sua vigência, a partir da assinatura do contrato. A entrega será de acordo com a necessidade dos solicitantes, de forma parcelada, a partir da data de confirmação da solicitação dos itens pela farmacêutica do município, a empresa terá prazo de até no máximo de 07 (sete) dias corridos.

12. LOCAL DE ENTREGA

12.1. O fornecedor deverá entregar os medicamentos no endereço abaixo, mediante solicitação do órgão, nas quantidades, marcas, valor unitário e total, constantes da Autorização de Compra e será verificada a regularidade do material perante a ANVISA;

12.2. A entrega deverá ser feita em horário administrativo de 7h:00 às 11h:30 e 14h: às 15h:30. Endereço na Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Av. Rui Barbosa, s/n, centro, nesta cidade, A/C da Srª Mateus Menezes Barboza de Sá (Farmacêutico do município) Fone: (75) 3698- 2149.

13. CRITERIOS DE ACEITAÇÃO

13.1 Os objetos serão recebidos, observando o que dispõe o artigo 140 da Lei 14.133/2021, que poderá ser:

13.2. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de prévia verificação da conformidade dos medicamentos com as especificações constantes na proposta da empresa, referentes à marca e quantidade.

13.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, atendimento às especificações técnicas e prazos de validade, no prazo máximo de 10 dias corridos, contados do recebimento provisório. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, após a notificação por escrito à empresa fornecedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que a situação constatada seja sanada. Em caso de medicamentos entregues em desconformidade com o exigido, será determinado um prazo de 10 (dez) dias úteis, para que a empresa fornecedora o substitua, que se iniciará a partir da data do Termo de Recusa de Material, correndo às suas expensas a substituição de medicamentos que vierem a ser recusados.

14. VALIDADE DOS MATERIAIS

14.1. Apresentar os medicamentos cuja data de validade esteja no mínimo de 2 anos, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA, os casos excepcionais serão analisados pela SECRETARIA DE SAUDE.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Todos os medicamentos fornecidos deverão ter registro na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

15.2. Alvará de Funcionamento expedido pelo Órgão competente da sede da licitante;

15.3. Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com prazo de validade vigente;

15.4. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal atualizada;

15.5. Certificado de Regularidade Técnica do profissional farmacêutico fornecido pelo Conselho Regional de Farmácia da sede da licitante. 9.6 Os medicamentos serão utilizados no período de 9 meses.

15.6 Os valores dos QUANTITATIVOS PODERÃO TER REAJUSTE PARA MAIS OU PARA MENOS de acordo com a necessidade de demanda das unidades.

16. OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

A licitante vencedora de cada item obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência, em especial:

16.1 Efetuar a entrega dos medicamentos descritos no(s) item(s) para o qual licitou rigorosamente dentro das características especificadas neste Termo e na respectiva Proposta de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da respectiva autorização e ou assinatura do contrato.

16.2 Apresentar medicamentos em quantidade e qualidade de acordo com as especificações neste Termo de Referência;

16.3 Fica deliberado pela gestão a troca de laboratório farmacêutico dos medicamentos, desde que não haja disponibilidade no mercado o medicamento que foi licitado, ressalta-se que não vai existir custo extra nem alterações nas especificações técnicas.

16.4 Apresentar apenas medicamentos cujas marcas confirmam com aquelas constantes na Tabela ANVISA;

16.5 Comunicar a Secretaria, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem ao prazo de vencimento da entrega dos medicamentos objeto deste pregão os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

16.6 Providenciar a imediata troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias dos medicamentos rejeitados por questões de especificação e/ou qualidade, sem nenhum ônus para a secretaria;

16.7 As despesas com entrega, transporte e outras mais que se fizerem necessárias para fiel cumprimento do objeto em questão será de responsabilidade do (a) CONTRATADO (A), modo de entrega e transporte, embalagens e caixas em perfeito estado.

16.8 De acordo com a Portaria No 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 da ANVISA, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: "PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO".

16.9 O fornecimento dos medicamentos deverá ser executado através de carros refrigerados para garantir a temperatura adequada aos medicamentos que são de 2°C a 8°C os termos lábeis e até 25°C os que não demandam de refrigeração, com as embalagens em perfeito estado e caixas no tamanho correto para não comprimir o produto.

16.10 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre os medicamentos e a segurança de administração;

16.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de especificações e qualificação exigidas dos medicamentos;

16.12 Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do medicamento contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicada à CONTRATANTE no prazo de 48 horas após sua ocorrência.

17. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Contratante obriga-se a:

17.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, através da farmacêutica do município, que deverá registrar as ocorrências, fazer as observações necessárias para correção de possíveis falhas, propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;

17.2 Pagar a CONTRATADA, em conformidade com o Contrato, a importância correspondente ao valor dos medicamentos adquiridos e entregues;

17.3 Comunicar à empresa vencedora do respectivo item todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos medicamentos;

17.4 Relacionar-se com a CONTRATADA através de funcionário devidamente credenciado;

17.5 Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas do Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória;

17.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) empresa(s) vencedora(s) com relação ao objeto deste, através do telefone: (75) 3698-2149, com a Srº Mateus Menezes Barboza de Sá (farmacêutico do município).

17.7 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo mais vantajosos para a Secretaria Municipal de Saúde;

17.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) medicamento(s) que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

18.2 Pelo atraso na entrega do medicamento em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor do medicamento não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

18.3 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do medicamento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do medicamento;

18.3 Pela demora em substituir o medicamento rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do medicamento recusado, por dia decorrido;

18.4 Pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

18.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 5% (cinco por cento) do valor contratado, para cada evento;

18.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE;

18.7 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado;

18.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

18.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1 O valor mensal da nota fiscal poderá ser variável conforme a necessidade da secretaria de Saúde. O valor mensal não poderá ultrapassar 1/6 do valor global do contrato.

19.2 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pela licitante vencedora, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue, e será creditado em nome da licitante vencedora por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

19.3 Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, com todas as certidões necessárias.

19.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

19.5 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informações.

19.6 O pagamento efetuado não isenta a licitante vencedora de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

19.7 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste termo.

19.8 Fica estabelecido que o preço proposto é fixo e reajustável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta.

19.9 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação.

20. EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os art. 137, art. 138 e seus incisos da Lei no 14.133/21.

21. GESTOR DO CONTRATO

A gestão e fiscalização e o acompanhamento da execução do futuro contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os medicamentos serão entregues de acordo com o especificado, advertir sobre falta de qualquer natureza.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as despesas necessárias à execução do fornecimento do medicamento constantes deste instrumento serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Santa Brígida/Secretaria Municipal de Saúde. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores. Para os efeitos de direito, aplicam-se os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações posteriores e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, inclusive, servirão de fundamento para a solução dos casos omissos, sem previsão nas regras ora traçadas. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

22.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação: endereço, endereço eletrônico, número de fax e telefone, bem como nome da pessoa indicada para contato.

22.2 No interesse do Município, e sem que caiba as participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação

b) Alteradas as condições do edital, obedecendo ao disposto § 4º do art. 25 da Lei 14.133/21.

22.3 O termo de referência está sendo submetido à aprovação porque estabelece o alinhamento do processo da contratação e foi concebido tanto no âmbito jurídico constitucional, estando intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88), quanto no jurídico-legal art. 6º, 1,7º e 10º § 47, 7º do decreto-Lei 200/67 e M.Circ. DPS/CGS No 04/2014, de 16/01/2014, obedecendo, portanto, o Princípio da Legalidade.

22.4 O referido instrumento, motivo pelo qual faço aprovação do referido termo de referência e autorizo a realização da licitação na modalidade de pregão presencial.

22.5 Fica eleito o foro da comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia, para dirimir sobre as ações que por ventura decorram do presente Edital, independente de qual seja o domicílio do Licitante.

Santa Brígida, 10 de janeiro de 2025.

LAYANE MELLO LIMA
SECRETÁRIA DE SAÚDE